



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

## **LEI Nº 535, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Aldinei Moreira dos Santos

Iniciativa: Poder Legislativo

O Povo do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se “RUA ADAIL BATISTA FRANCO”, no Povoado de Martinópolis, pertencente ao Município de Fruta de Leite/MG, a qual tem início na Rua Oliveira e término na estrada vicinal.

**Art. 2º.** Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 04 de outubro de 2023.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves  
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 04/10/2023**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

**Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104**

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---